



Immigrationalert

Novo Critério de Assinatura de Documentos em Processos de Autorização de Residência no Brasil



EY

Shape the future
with confidence

Abril/2026

Sumário Executivo

Em reunião recente com a Coordenação-Geral de Imigração Laboral do Ministério da Justiça e Segurança Pública, foram esclarecidas mudanças relevantes no entendimento e na condução dos processos de autorização de residência no Brasil. O principal foco das autoridades tem sido o combate ao aumento de fraudes, o que resultou na adoção de um maior rigor nas análises e na definição de novos critérios relacionados à forma de assinatura dos documentos que compõem os processos migratórios. Tais ajustes vêm sendo aplicados de forma prática pelos órgãos responsáveis e já estão impactando processos em andamento e novos protocolos.

Principais Pontos

De acordo com as orientações transmitidas pelas autoridades, observa-se que o entendimento ideal é que todas as assinaturas que compõem um processo de autorização de residência, incluindo aquelas do imigrante candidato, do empregador e dos procuradores, sejam realizadas por meio da plataforma gov.br.

No entanto, reconhece-se que profissionais que se encontram em processo imigratório inicial para o Brasil ou com autorizações de residência sem vínculo empregatício - usualmente profissionais técnicos ou *offshore*, em muitos casos -, ainda não possuem acesso adequado à plataforma gov.br. Em razão disso, segue sendo aceita, excepcionalmente, a assinatura manuscrita do candidato estrangeiro. Nesse cenário, o imigrante deve imprimir o documento, assiná-lo manualmente, exatamente conforme o nome constante em seu passaporte, e encaminhar uma cópia digitalizada de boa qualidade. Alternativamente, também é aceita a assinatura realizada por meio da plataforma e-Notariado.

Por outro lado, no que se refere às assinaturas do empregador e dos procuradores no Brasil, o entendimento atual é de que estas devem ser realizadas exclusivamente por meio da plataforma gov.br, não sendo aceitas assinaturas manuscritas para essas partes. Adicionalmente, nos casos de processos de renovação de autorização de residência, em que se presume que o imigrante já se encontra no Brasil e possui acesso à plataforma gov.br, recomenda-se fortemente que a assinatura do próprio imigrante também seja realizada via gov.br ou por e-Notariado, com o objetivo de evitar exigências formais e potenciais atrasos na análise.

Impactos para Empregadores

Em relação aos impactos práticos para os empregadores, poderão ocorrer atrasos em processos já protocolados, uma vez que as autoridades migratórias têm retornado pedidos que já estavam em análise para solicitar a adequação das assinaturas aos critérios atualmente exigidos. Esse movimento pode resultar em reabertura de etapas processuais, reapresentação de documentos e extensão dos prazos originalmente previstos. Nesse cenário, é fundamental que empregadores e seus representantes adotem, desde já, os novos parâmetros de assinatura, a fim de mitigar riscos, evitar exigências adicionais e contribuir para uma tramitação mais eficiente dos processos de autorização de residência.

EY | Building a better working world

Sobre a EY

A EY existe para construir um mundo de negócios melhor, ajudando a criar valor em longo prazo para seus clientes, pessoas e sociedade e gerando confiança nos mercados de capitais.

Utilizando dados, inteligência artificial e tecnologia como viabilizadores, equipes diversas da EY ajudam clientes a moldar o futuro com confiança e a solucionar as questões mais complexas do mundo atual.

As equipes da EY atuam em todo espectro de serviços em *assurance, consulting, tax e strategy and transactions*. Impulsionadas pela visão dos setores da indústria, parceiros de diversos ecossistemas e uma rede multidisciplinar e globalmente conectada, as equipes da EY podem fornecer serviços em mais de 150 países.

Todos juntos para moldar o futuro com confiança.

EY se refere à organização global e pode se referir a uma ou mais firmas-membro da Ernst & Young Global Limited, cada uma das quais é uma pessoa jurídica independente. A Ernst & Young Global Limited, uma empresa do Reino Unido limitada por garantia, não presta serviços a clientes. Informações sobre como a EY coleta e usa dados pessoais, bem como a descrição dos direitos dos indivíduos sob a legislação de proteção de dados, estão disponíveis em ey.com/privacy. As firmas-membro da EY não exercem a advocacia onde são proibidas da prática pelas leis locais. Para mais informações sobre a nossa organização, visite ey.com.br.

Este comunicado foi emitido pela EYGM Limited, integrante da organização global da EY que também não presta serviços a clientes.

©2026 EY Brasil.

Todos os direitos reservados.

ey.com.br

Facebook | EYBrasil

Instagram | eybrasil

LinkedIn | EY

YouTube | EYBrasil